



C.M.V. 4452, 17
Proc. N.º:
Fls. 01
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 12/09/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente.

Encaminhamos para a devida apreciação dos nobres colegas o projeto de Lei que **"Declara de utilidade pública a Associação Natação de Valinhos, em reconhecimento publico da importância e relevância dos bons e valiosos préstimos da entidade referida.**

A Associação Natação de Valinhos também designada pela sigla ANAVAL, foi constituída em 12/09/2016, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua das Magnólias nº 57, Jardim Novo Mundo III, na cidade de Valinhos.

A Associação tem como objetivo desenvolver ações de caráter filantrópico, assistência social e projetos voltados aos esportes aquáticos através de atividades e programas direcionados à formação e treinamento de atletas para o desporto de alto rendimento.

Diante do exposto agradecemos, antecipadamente, o apoio a este projeto.

Retirado pelo autor em 14/10/17
Arquive-se.

Presidente

Valinhos, aos 11 de Setembro de 2017.

Nº do Processo: 4452/2017 Data: 11/09/2017

Projeto de Lei n.º 227/2017 LEGISLATIVO

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Natação de Valinhos Anaval.

Israel Scupenaro
Vereador

PROJETO DE LEI

Nº 227 / 17



C.M.V. 4452, 97
Proc. N°:
Fls. 02
Resp: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº

***Declara de Utilidade Pública a Associação
Natação Valinhos.***

***Orestes Previtalo Junior, Prefeito do Município
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80,
inciso III, da Lei Orgânica do Município,***

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º. É declarada de utilidade pública, com
fundamento nas leis nºs. 307, de 20 de junho de 1961 e 827, de 27 de
junho de 1970, a Associação Natação Valinhos associação privada,
CNPJ nº 26.647.715/0001-24, constituída em 12 de Setembro de 2016
com sede à Rua das Magnólias nº 57, Jardim Novo Mundo III, na cidade
de Valinhos.***

***Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.***

***Prefeitura do Município de Valinhos,
aos***

***Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal***



C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fls. 03
Resp: P

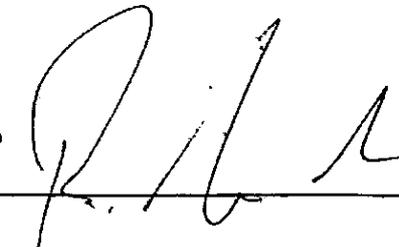


1103
f

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

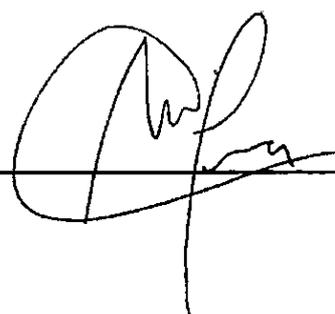
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016

Bruno Régueira da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.677.825 SSP/PE e do CPF/MF sob nº 510.937.824-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Eraldo Aurélio Franzese, nº 389, Casa 25-A, bairro Jardim Paiquerê, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.271-608.



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 6560

Marcelo de Carvalho Ferreira, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 21.300.542-6 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 140.140.808-70, residente e domiciliado na Rua Parque das Emas, nº 146, Condomínio Recanto dos Paturis, bairro Jardim Panorama, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000.



Leontina Pessoa de Queiroz da Costa, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 54.607.012-7 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 509.253.004-97, residente e domiciliada na Rua Doutor Eraldo Aurélio Franzese, nº 389, Casa 25-A, bairro Jardim Paiquerê, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.271-608.

Leontina Pessoa de Q. da Costa

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS
Rua das Magnólias, nº 57, Jd. Novo Mundo III, Valinhos/SP, CEP: 13.273-047

(CONTINUA NO VERSO)






C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fis. 09
Resp: (D)



MOS

ASSOCIAÇÃO NATACÃO VALINHOS

Viviane Garcia Ferreira, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.938.691-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 255.998.868-24, residente e domiciliada na Rua Parque das Emas, nº 146, Condomínio Recanto dos Paturis, bairro Jardim Panorama, na cidade de Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000.

Viviane Garcia Ferreira

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560

[Handwritten mark]

Julio César Correia da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.320.218 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 163.297.548-37, residente e domiciliado na Rua dos Mariacás, nº 61, bairro Jardim Novo Mundo III, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.273-030.

Julio C. Silva

[Handwritten initials]

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560



ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

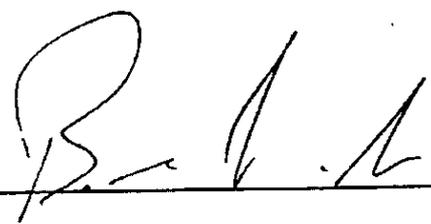
Requerimento ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE VALINHOS/SP

Bruno Regueira da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 2.677.825 SSP/PE e do CPF/MF sob n° 510.937.824-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Eraldo Aurélio Franzese, n° 389, Casa 25-A, bairro Jardim Paiquerê, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.271-608, representante legal da **Associação Natação Valinhos**, denominada **ANAVAL**, com sede na Rua das Magnólias, n° 57, bairro Jardim Novo Mundo III, Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.273-047, vem mui respeitosamente requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do estatuto, juntando neste ato 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento.

Valinhos, 12 de setembro de 2016.


FIRMA

Bruno Regueira da Costa
Presidente da Associação Natação Valinhos

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS
Rua das Magnólias, n° 57, Jd. Novo Mundo III, Valinhos/SP, CEP: 13.273-047

TABLETO DE NOTAS - VENTURA
Reconheço por semelhança a firma de: (1) BRUNO REGUEIRA DA COSTA, Valinhos, 12 de outubro de 2016.
Firma n° 2016/281105380014912
Escritório: Rua das Magnólias, 57, Valinhos, SP
Fone: (19) 3271-2079
"Válido somente com Selo de Autenticidade"





C.M.V. 4452, 17
Proc. N° 06
Fls.
Resp:



ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Estatuto Social da Associação Natação Valinhos

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme n° 6560

Capítulo I – Nome, Natureza Jurídica e Sede

Art. 1º – A Associação Natação Valinhos, também designada pela sigla ANAVAL, constituída em 12/09/2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem duração por tempo indeterminado, com sede na Rua das Magnólias, nº 57, bairro Jardim Novo Mundo III, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.273-047, e foro no mesmo município, se regendo pelo disposto neste Estatuto, bem como pela legislação pertinente à matéria.

Art. 2º – A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos objetivos

Art. 3º – A Associação tem como finalidade desenvolver ações de caráter filantrópico, assistência social e projetos voltados aos esportes aquáticos, através de atividades e programas voltados à formação e treinamentos de atletas para o desporto de alto rendimento.

Parágrafo 1º – Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I- Promover e desenvolver programas de práticas de modalidades aquáticas desportivas, desde a iniciação esportiva até o alto rendimento;
- II- Formar e treinar atletas para competições municipais, estaduais, regionais, nacionais, internacionais, olímpicas e paraolímpicas;



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560



MOT

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

- III- Formar e trabalhar com equipes aquáticas convencionais e de PCD (pessoa com deficiência);
- IV- Desenvolver, apoiar e participar de projetos voltados para todas as faixas de idades (crianças, adolescentes, adultos e terceira idade), nas áreas de modalidades aquáticas;
- V- Promover e desenvolver palestras educativas para as escolas, empresas, universidades e pais a respeito do esporte como ferramenta de inclusão socioeconômica;
- VI- Desenvolver e promover eventos, atividades recreativas e desportivas, voltadas à acessibilidade e conhecimento da modalidade aquática, olímpica e paraolímpica.

C.M.V. 4452, 1.7
Proc. N°:
Fls. 07
Resq: (D)

Parágrafo 2º – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista; bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas e privadas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo 3º – A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 4º – A Associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

AL DE PESSOA JURIDICA
CA OS
OS

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme nº 6560



1108

ASSOCIAÇÃO NATACÃO VALINHOS

Art. 5º – A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

C.M.V. Proc. Nº: 4452, 17
Fls. 08
Resp: (D)

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 7º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo III – Dos associados, seus direitos e deveres

Art. 8º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 9º – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da associação e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 15, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 10º – São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação.



C.M.V. Proc. N°: 4452, 17
Fls. 09
Resp: [Signature]



AM09
[Signature]

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Art. 11º – São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa associação.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560
[Signature]

Art. 12º – São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades associativas;
- II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V – Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- VI – Votar e ser votado para os cargos da Administração;
- VII – Compôr o conselho fiscal.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados, previstos neste Estatuto, são pessoais e intransferíveis.

Art. 13º – São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da Associação;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação e difundir seus objetivos e ações.

[Signatures]



C.M.V. 4452, 77
Proc. N°
Fls. 10
Resp: P



M10
P

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Art. 14º – Os associados perdem seus direitos:

Cartória Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perdêrem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 15º – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único – A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 16º – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Associação, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à associação, de carta datada e assinada.

N
P
J
B
5



C.M.V. 4452, 17
 Proc. N°:
 Fis. 11
 Resp:



Altd

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Capítulo IV – Da administração

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
 microfilme n° 6560

Art. 17º – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia geral;
- II – Diretoria executiva;
- III – Conselho fiscal.

Parágrafo 1º – A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo 2º – Haverá a possibilidade de criação de outros conselhos, que auxiliem na fiscalização e no bom andamento da Associação, mediante propostas elaboradas pelos associados efetivos ou pela diretoria, devendo ser aprovada pela assembleia geral.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 18º – A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;
- II – destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III – aprovar a admissão e exclusão dos associados da Associação;
- IV – alterar o estatuto;



C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fls. 12
Resp:



ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

V – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;

VI – Aprovar conselhos auxiliares de fiscalizações;

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme n° 6560

VII – Analisar casos omissos que se apresentem neste estatuto.

VIII – Dissolução da Associação;

IX – Deliberar sobre o patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas a cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 21º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e são destinadas a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, principalmente nos casos:

I – Reforma do estatuto;



C.M.V. 4452, 97
Proc. N.º:
Fls. 13
Resp: *[Signature]*



1113
[Signature]

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

- II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III – Destituição de administradores.
- IV – A dissolução da associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- V – Os casos omissos neste Estatuto.

Certório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n.º 6560 *[Signature]*

Art. 22º – As Assembleias serão convocadas:

- I – Pelo Presidente executivo da Associação;
- II – Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da associação;
- III – Por, no mínimo, 1/5 dos associados, que estejam quites com suas obrigações associativas.

Art. 23º – As Assembleias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a cada um dos sócios, com declaração de recebido, o qual também será afixado em mural na sede da associação, com antecedência mínima de 15 dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

Art. 24º – As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos associados da Associação, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes, com exceção nos casos previstos no art. 19º, parágrafo único, desse estatuto.

Parágrafo 1º – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que estejam quites com suas obrigações associativas.

[Signatures]
8



C.M.V. 4952, 97
Proc. N°:
Fis. 19
Resp: *[Signature]*



114

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Parágrafo 2º – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 25º – As reuniões das Assembleias serão lavradas em ata, em livro próprio, que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme nº 6560 *[Signature]*

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 26º – A Associação será dirigida pela diretoria Executiva eleita pela assembleia geral e será constituída por um presidente, um diretor executivo e um diretor financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 27º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – Convocar a Assembleia Geral;
- VI – praticar atos da gestão administrativa;
- VII – outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

[Signatures]



C.M.V. 4452, 27
Proc. N°
Fls. 15
Resp:



M15
[Signature]

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Art. 28º – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
microfilme n° 6560

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – propor aos associados sugestões de reformas ou alterações do presente Estatuto;

VI – propor aos associados efetivos a fusão, a incorporação e a extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto, quanto ao destino de seu patrimônio;

VII – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

VIII – encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

IX – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

X – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 29º – Compete ao diretor executivo:

I – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

II – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação;

III – celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

IV – representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;

[Signature]

[Signature]

[Signature] 10

[Signature]



C.M.V. 4452, 97
Proc. N°:
Fls. 16
Resp: P



M16
/

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

- VI – elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII – Lavrar as atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Cartório Reg. de PJ. de VALINHOS
Microfilme n° 6560

Art. 30º – Compete ao diretor financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar auxílios e doativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 31º – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado, o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor (Art. 46, III da Lei 10.406/02).

Art. 32º – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, podendo ser realizadas outras reuniões, mediante convocação do presidente da diretoria executiva.

Seção III – Do conselho fiscal

Art. 33º – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

(Handwritten signatures and marks)



C.M.V. 4952, 97
Proc. N°:
Fls. 17
Resp:



ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, poderá ser admitido um novo membro ao Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, o qual assumirá o mandato até o seu término.

Art. 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560

- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Solicitar auditoria externa quando julgar necessário;
- V – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- VI – Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação;
- VII – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação quando for necessário;
- VIII – Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

CAPÍTULO V – Dos Beneficiários

C.M.V. _____
Proc. N.º: 4452, 17
F.s. 18
Resp: _____

Art. 35º – O número de beneficiários será definido mediante disponibilidade de recursos que a Associação tenha para realização desse fim ou pela característica particular de cada projeto que a associação porventura venha a apoiar, participar e desenvolver.

Parágrafo Único – Caracterizam-se como beneficiários as pessoas com ou sem deficiência que utilizem os serviços e participem dos programas ou atividades da Associação.

Art. 36º – São direitos do beneficiário:

- I – Participar dos conselhos auxiliares que a Associação porventura venha criar;
- II – Participar dos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;
- III – Sugerir políticas de atuação da Associação;
- IV – Reclamar, se houver ineficiências no atendimento ou no serviço prestado.

Art. 37º – É dever dos beneficiários da Associação, cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas com a associação;

Parágrafo Primeiro – O beneficiário só usufruirá de seus direitos se estiver em dia com seus deveres com a Associação.

Parágrafo Segundo – Além da restrição consagrada no parágrafo anterior deste artigo, o descumprimento das obrigações assumidas com a Associação ensejará ao beneficiário penalidades a serem definidas em regulamento próprio.

(Handwritten signatures)



C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fls. 19
Resp: D



MH9
/

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Capítulo VI – Do exercício social e da prestação de contas

Art. 38º – O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e será encaminhado à Assembleia Geral Ordinária.

Cartório Reg. de P.J. de VALINHOS
Microfilme n° 6560

Art. 39º – A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 40º – O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

(Handwritten signatures)



C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fls. 20
Resp: *(Signature)*



M 20
(Signature)

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Parágrafo único – A Associação não distribuirá lucros e nem excedentes do seu exercício social e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, como disposto no Art. 5º desse estatuto, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560

Art. 41º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 42º – A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 19º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 43º – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44º – Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

(Signatures)



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560



1121

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

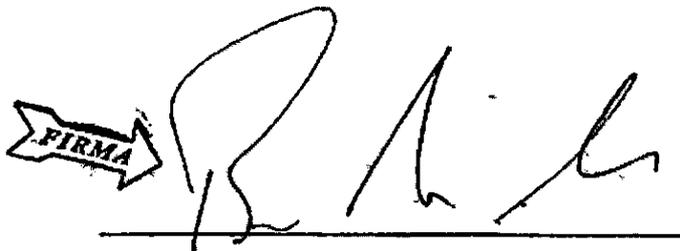
C.M.V. Proc. N°: 4952, 17
Fls. 29
Resp:

Art. 45º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo estar de acordo com o parágrafo único do art. 19º e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Valinhos/SP, 12 de setembro de 2016.



Assinatura do Presidente da Diretoria

Bruno Regueira da Costa

Assinaturas dos Membros da Diretoria:



Assinatura do Diretor Executivo

Marcelo de Carvalho Ferreira



QUANTO DE NOTAS - VENTURA
Valinhos, Valinhos - Estado de São Paulo

Arquivo por assinatura a firma de: (1) BRUNO REGUEIRA DA COSTA; (2) MARCELO DE CARVALHO FERREIRA; (3) HELIO DE CARVALHO FERREIRA.

Helio de Carvalho Ferreira - Escritor
Firmas: 11.11.2016 11:23:07 11.05.2016 14:18:16

Helio de Carvalho Ferreira - Escritor
Firmas: 11.11.2016 11:23:07 11.05.2016 14:18:16

Helio de Carvalho Ferreira - Escritor
Firmas: 11.11.2016 11:23:07 11.05.2016 14:18:16



M 22

ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO VALINHOS

Cartório rég. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6560

Leontina Pessoa de Q. da Costa

Assinatura da Diretora Financeira

Leontina Pessoa de Queiroz da Costa

C.M.V. 4452, 17
Proc. N°:
Fls. 22
Resp:

NOTAS E PROTESTO
VENTURA
ELIÃO
DE SÃO PAULO
PLAN. 233

Viviane Garcia

Assinatura do Membro do Conselho Fiscal

Viviane Garcia Ferreira

Julio C. Silva

Assinatura do Membro do Conselho Fiscal

Julio César Correia da Silva

Assinatura e nome/OAB do advogado:

Julio C. Silva

Julio César Correia da Silva

OAB/SP-158.022

RECEBEMOS por este meio a firma de: JULIO CESAR CORREIA DA SILVA, a qual conferiu o poder depositado na escritura de 20/06/2016, para a verdade.

Escritura de 20/06/2016 - Escritura de 20/06/2016 - Escritura de 20/06/2016

RECEBEMOS por este meio a firma de: JULIO CESAR CORREIA DA SILVA, a qual conferiu o poder depositado na escritura de 20/06/2016, para a verdade.

Escritura de 20/06/2016 - Escritura de 20/06/2016 - Escritura de 20/06/2016

1123
1.

C.M.V. 4452, 27
Proc. N°:
Fls. 23
Resp: 

Cartório Reg. de P1 de VALINHOS
Microfilme n° 6560 

Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica - VALENHOS/SP
Rua Francisco Gilchrist, 162 | CEP 13271-200 | Fones (19) 3871-9690

Emolumentos	R\$ 156,02
Estado	R\$ 44,30
Zipap	R\$ 22,91
R. Civil	R\$ 8,22
Tribunal	R\$ 10,67
Ao Município	R\$ 7,66
Ao Ministério P.	R\$ 7,51
Condução/Despesas	R\$ 0,00
Total	R\$ 257,29

Protocolo n° 606598 de P1,
apresentado em 15/09/2016, registrado
e microfilmado sob o n° 6560, AV.

Valinhos, 11/10/2016.

Jessica Daliana Ribeiro Cremon
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Selos e taxas recolhidos p/ Verba.

JÉSSICA DALIANA RIBEIRO CREMON
SUBSTITUTA DO OFICIAL

C.M.V. 4952, 17
Proc. N°:
Fls. 29
Resp: 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.647.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NATACAO VALINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAVAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS MAGNOLIAS	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 13.273-047	BARRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOREGUEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (19) 4117-1657 / (19) 8848-3057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 09:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.647.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NATACAO VALINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAVAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS MAGNOLIAS	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 13.273-047	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOREGUEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 4117-1657 / (19) 8848-3057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 09:36:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

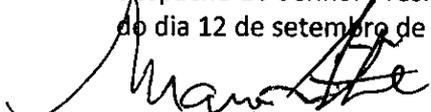
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4452 /17

FLS. Nº 26

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 12 de setembro de 2017.


Marcos Fufече
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo
13/setembro/2017



C.M.V. Proc. N°: 4452/17
Fls. 27
Resp: [assinatura]

C.M.V. Proc. N°: 5243/17
Fls. 01
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Lido e Aprovado em Sessão de 24/10/17
Providencie-se e em seguida archive-se.

[assinatura]
Israel Scupenaro
Presidente

Of. n.º 15 /2017

Ref.: Retirada do Projeto de Resolução n. 227/2017

Valinhos, 20 de Outubro de 2017.

Aos Exmo. Senhores Vereadores

Valemo-nos do presente para, solicitar aos V.Exmos a retirada do Projeto de Lei sob n.227/2017, em trâmite por esta casa de Leis.

Sem mais, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

[assinatura]
Israel Scupenaro
Vereador

Nº do Processo: 5243/2017

Data: 20/10/2017

Ofício n.º 105/2017

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Solicita a retirada do Projeto de Lei n. 227/2017.

PROVIDENCIADO.

APROVADO.

[assinatura]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

OFÍCIO
Nº 105 / 2017

27